

Quintavos Secretários a Subscrição e assigno.

Dr. Augusto Vascentes Pinheiro  
Antonio Duarte Guimarães

Acta da primeira reunião  
extraordinaria, convocada  
pelo Senhor Prefeito Augusto  
Loureiro da Cunha, por  
acto numero 11 e sito  
de vinte e quatro de Setembro  
do corrente anno.

No primeiro dia do mez de Outubro de mil  
novecentos e vinte e oito, na sala das sessões da Câmara  
Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, na  
hora regimental presentes os Senhores Vereadores Doutor  
Augusto Vascentes Pinheiro, Presidente, Antonio Duarte  
Guimarães, Secretário, Damiano dos Santos Costa, Luiz  
Correia de Mello e Raimundo Perello Filho, foi pelo Senhor  
Doutor Presidente installada a primeira reunião  
da primeira sessão extraordinaria do corrente an-  
no. Do expediente coustou apenas a seguinte Men-  
sagem do Senhor Prefeito Municipal de cujo panno  
da de uma escriptura que desta acta constara.  
"Mensagem - Excellentissimos Senhores Vere-  
dores. De accordo com o que preceitua o artigo  
trinta e dois numero um da Lei numero mil  
setecentos e trinta e quatro de quatorze de nove-  
bro de mil novecentos e vinte e um, por acto nume-  
ro trinta e oito de vinte e quatro do proximo fei-  
do, convoquei esta Illustre Assemblia a se reunir  
hoje, extraordinariamente, para o fim de tomar  
conhecimento da effectivação do seu prestimo au-  
torizado pela Deliberação numero vinte e oito de  
trinta de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete  
artigo sete alinea A, realizada no dia trinta de  
julho proximo passado, com o capitalista Senhor Eu-  
genio Houald, cuja escriptura que foi lida e eu-  
notas do Tabelião Francisco Equanio da Roza, tenho á

a hora de aqui juntar uma certidão, que, de accordo com a clausula sexta deverá ser transcripta no livro de actas desta Camara. E'ias de me referir sobre as condicções do referido empréstimo por desnecessario, visto que, a certidão annexa esclarecerá todos os pontos precizos. O producto liquido desse empréstimo se acha depositado em conta corrente, no Banco do Brazil, com nome e aderencia em meu poder, sobre o titulo - Prefeitura Municipal de Cabo Frio - a juros de dois por cento ao anno. Autorizacão para Obras Publicas. como deves saber, esta Prefeitura iniciou diversas obras de imprecindivel necessidade, como sejam a gardinamento, a terra, meio fio, e saneamento de ruas, e como o que tem arrecadado não tem chegado para pagar as despesas já feitas e as que estão por terminar, solicito desta Camara autorizacão para despende a quantia de trinta e um contos de reis. As obras projectadas orçame no total de trinta e um contos trezentos e sessenta mil reis, estando incluida n'esta importancia a quantia de nove contos de reis, para pagamento de um auto Caminhão, adquirido para o servico de aterro de ruas. Já foram constuídos trezentos e setenta e um metros de meio fio na Rua Porto Rocha e estão iniciados os quinhentos e setenta metros que se pretende construir na Rua Erico Coelho. Derido as aguas estagnadas da Rua Beuto Jose Ribeiro, esta Prefeitura fez canalizar toda esta Rua n'uma extensão de cento e setenta metros mais ou menos, vindo desse modo esgotar as aguas pluvias que ali se aglomeram. Esta Prefeitura já despendeu em obras publicas, de janeiro a Agosto do corrente anno, a importancia de quatorze contos e noventa e tres mil setecentos e noventa reis, que foram empregados em servicos feitos nesta cidade e alguns districtos. Annexando a esta importancia a quantia de seis contos setecentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa reis que se despende pela Verba - Materiaes - de combustivel e demais materias fornecidas para as ditas obras, temos um total de vinte e seis contos oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reis, quanto importavam todo o ser

serviço feito de janeiro a agosto do corrente anno. Todos estes pagamentos têm sido feitos pela arrecadação pela verba Dívida Activa - que produziu de janeiro a agosto a importância de dez eentos setecentos e quatro mil duzentos e setenta e seis reis, que não corresponde ao creado, razão porque esta Prefeitura necessita do credito perdido acima. Autorização para a venda de materiais imprimeis. Possuindo esta Prefeitura um auto-laninhão, que não corresponde ás necessidades actuaes, mister se torna vendel-o. Para isso solicito da Camara a devida licença, bem como para o espre, que se tornou imprimeis, em vista do arroubamento que sofreu para o proseguimento do processo judicial do ex-Prefeito Antonio Anastasio Correllius, responsável pelo desvio de duzeiros e libras desta Prefeitura. São estes os pontos que me levaram a esboçar esta Ilustre Camara. E se mais alguma for necessario, o Orgão Executivo estara prompto a fornecer-o. Saudações ao Sr. Calos Frio, primeiro de Outubro de mil novecentos e vinte e oito. Augusto Lourenço da Cunha - Prefeito."

"Escreptura Francisco Iguaço da Roza, Tabellião do publico judicial e notas neste Municipio de Calos Frio, Estado do Rio de Janeiro. Certifico que vendo o Livro de Escrepturas de numero cento e trinta e quatro, do Cartorio do primeiro Officio á meu cargo, nelle de folhas quatorze verso, se achava a escreptura que é do teor seguinte: Escreptura de confissão de dívida que faz a Prefeitura Municipal de Calos Frio, ao Senhor Augusto Honório, pela quantia de cem eentos de reis (cem eentos de reis) na forma abaixo. Saibam quantos este publico instrumento de Escreptura de confissão de dívida por empréstimo, que me foi distribuída em meu distribuído, expbichete fica archivado em cartorio, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito, aos trinta dias do mez de julho do dito anno, nesta cidade de Calos Frio, Estado do Rio de Janeiro, em meu Cartorio, compareceram, presentes, partes entre si, justas e escurricuadas, sendo de uma a

uma parte como outorgante devedora, a Prefeitura Municipal desta cidade de Cabo Frio, representada neste acto pelo seu representante, Prefeito Augusto Lourenço da Cunha, Brasileiro domiciliado nesta cidade e legalmente autorizado pela Câmara Municipal, desta mesma cidade, por Deliberação d. esta, de numero vinte e sete, de trinta de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete, e de outra parte como outorgado credor o senhor Eugenio Honaldo, casado, Capitalista, Brasileiro e residente na Capital Federal, todos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e dos duas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas, do que eu Tabellião dou fi. E pela outorgante devedora Prefeitura Municipal, de Cabo Frio, representada legalmente pelo seu prefeito Augusto Lourenço da Cunha, me foi dito em presenca das mesmas testemunhas que estando, como effectivamente está, legalmente autorizado pela letra A do artigo setimo da Deliberação Municipal, de Cabo Frio, de numero vinte e sete de trinta de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete, constituiu-se devedora do outorgado senhor Eugenio Honaldo, da quantia de seis contos de reis (seis contos de reis) typo moeda e reis, que neste acto recebeu do outorgado em moeda corrente desta Republica, a titulo de empréstimo para o Municipio, conforme constará nesta data do Livro de Recita da Prefeitura e por autorização da Câmara Municipal, se compromette a pagar a referida quantia em dez prestações de dez contos de reis (dez contos de reis) cada uma, pelo prazo de dez annos e mais os juros de sete por cento ao anno a contar da data desta, debaixo das seguintes clausulas que reciprocamente acceptam e são as seguintes: Primeira - A Prefeitura se obriga a fazer constar do titulo seguinte, paragrapho de cinco sexto do artigo seguinte, da Despesa ou Lei Orcamentaria de todos os annos a prestação annual e juros, a que é obrigada a pagar ao outorgado credor. Segunda - A Prefeitura se obriga a fazer o pagamento das prestações annuas com os juros em todos os dias trinta

trinta de julho de cada anno, até finais solucão.  
 Terceira - Uma vez amortizados os juros da primeira  
 prestação, os juros de sete por cento ao anno, da segun-  
 da em diante, serão sempre contados e pagos do  
 capital que derer na occasião do pagamento. Quar-  
 ta - A Prefeitura se obriga por Deliberação da Camara  
 para que fique constado, quer do Registro da Direi-  
 ta Passiva da Camara, quer do Livro Orçamentario  
 annual, a divida que ora se constitue para com  
 o outorgado, apim de que este tenha os seus direitos  
 creditarios garantidos presente e futuramente. Qui-  
 nta - A Prefeitura se obriga a ter uma escripta  
 da taxa de Sol, exclusivamente separada da Recei-  
 ta ordinaria da Prefeitura, com cuja arrecadação  
 garantirá os pagamentos das prestações em os  
 juros annuals a que se obriga pela presente es-  
 criptura. Sexta - A Prefeitura se obriga a fazer  
 constar do livro de actas da Camara Municipal,  
 verbo-ad-verbum da presente escriptura. Seti-  
 ma - O outorgado credor se obriga a cumprir to-  
 das as obrigações da presente escriptura. Oitava -  
 O outorgado credor se obriga a receber tantas quan-  
 tas prestações a Prefeitura possa pagar antes do pra-  
 zo marcado na presente escriptura sendo n'esse caso  
 os juros contados, do que derer na occasião, confor-  
 me a clausula terceira. Nona - O outorgado credor  
 se obriga ainda, e azaos caudiceses financeiros da  
 Prefeitura permittam a receber o total da divida  
 em qualquer occasião antes do vencimento da  
 presente escriptura, dando-lhe immediato qui-  
 talão. Decima - Considerar-se-á vendida e exigi-  
 vel toda a divida em os juros estipulados, na  
 falta de pagamento de qualquer das prestações  
 no dia de seu vencimento. Decima-Primeira -  
 No caso de se ir preciso o outorgado credor recor-  
 rer aos meios judiciais para haver o seu em-  
 bolso, a Prefeitura se obriga a pagar mais dez  
 por cento sobre capital, a titulo de despezos judi-  
 ciales. Decima-Segunda - No caso do outorgado

Outorgado credor exigir que a dívida seja exonerada sem apolices do portador, digo apolices, serão estas entregues ao portador, isto é, sem apolices do portador do valor de um conto de reis cada uma. Foi pago o selo proporcional da União no valor de duzentos pitentã e oito mil reis, como se vê das estampilhas abaixo coladas e devidamente inutilizadas. E achando-se assim justo e acertado, dos me pediram que lhes lavrasse a presente escriptura no meu livro de notas, o que faço e seu do ella lida em alta voz perante outorgante e outorgado, em presença das testemunhas Coronel Domingos Marques de Gouviã e Amibal Chuador do Valle, acharam-na conforme, acciteram e asseguraram com as mesmas testemunhas maiores e reconhecidas de mine tabellião, pelo proprio. Eu Francisco Ignacio da Rosa, Tabellião a exercer e assigno. Francisco Ignacio da Rosa. Cabo Frio, trinta de julho de mil novecentos e vinte e oito. Augusto Lourenço da Cunha. Eugenio Homolo. Domingos Marques de Gouviã. Amibal Chuador do Valle. Estas coladas e devidamente inutilizadas quinze sellos do Thesouro Federal, sendo um de quinhenta mil reis, dez de vinte mil reis, cada um, dois de dez mil reis cada um, setto de cinco mil reis e outro de tres mil reis no valor total de duzentos pitentã e oito mil reis. Era o que se continha em a escriptura acima transcripta, da qual, bem e fielmente extrahi a presente certidão que confere e assigno, e do mencionado livro meu reporto e dou fé. Nesta cidade de Cabo Frio, em trinta de julho, trinta de julho de mil novecentos e vinte e oito. Eu Francisco Ignacio da Rosa, Tabellião a exercer e assigno. Francisco Ignacio da Rosa. Tive coladas e devidamente inutilizadas cinco sellos do Estado do valor de trezentos reis cada um. Terminada a litta no dos documentos acima, feita pelo subho secretario, foi pelo subho Doutor Presidente mandado proceder a nova chamado a que responderam os mesmos

mesmos senhores Vereadores, verificada a falta de numero para votações a materia constante do expediente ficou sobre a meza, encerrando o senhor Doutor Presidente a reunião por falta de numero e marcando uma outra para Sexta Feira cinco do corrente as mesmas horas e no mesmo local e tudo para ordem do dia os assumptos constantes da Mensagem do Executivo Municipal. Eu Antonio Duarte Guimarães, Secretário a Subscrição e assigno.

D. Augusto Francisco Tinoco  
Antonio Duarte Guimarães

Acta da segunda reunião  
extraordinária do corrente  
anno.

Atos cinco dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, na Sala das sessões da Camara Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, na hora regimental presentes os senhores Vereadores, Doutor Augusto Francisco Tinoco, Presidente, Terencio Juca Alves Porto - Vice-Presidente, Antonio Duarte Guimarães - Secretario, Ramon Perello Filho - Damação dos Santos Costa, que responderam a chamada, pelo senhor Doutor Presidente foi mandado ler o expediente, após a leitura e approvação da acta anterior, que foi o mesmo da sessão anterior. Feita a nova chamada a qual responderam os mesmos senhores Vereadores, foi verificada não haver numero legal pelo que ainda ficou sobre a meza a materia constante do expediente sendo encerrada a reunião e convocada uma outra para Terça Feira no ve do corrente as mesmas horas e no mesmo local, e tudo para ordem do dia os assumptos constantes da Mensagem do Executivo Municipal. Eu Antonio Duarte Guimarães, Secretário a Subscrição e assigno.

D. Augusto